



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	7
Superintendência de Contratos	24



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO N° 236/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o servidor FRANCISCO EDMILSON DE BRITO JUNIOR, matrícula nº 41619, para responder, em caráter de substituição, pela função de Subprocurador-Geral de Gestão de Pessoas, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo(a) titular, o(a) servidor(a) ALVARO GONCALO DE OLIVEIRA, matrícula nº 26497, no período de 30/01/2026 a 08/02/2026, conforme Mem. nº 60/2026/GADM/PG/ALMT, protocolo nº 2026181008601.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 29 de janeiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO N° 238/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Designar o servidor CLEITON PEREIRA BRUM, matrícula nº 41810, para o exercício do(a) cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE, símbolo DSL-IV, a partir de 01/01/2026, de acordo com o Memorando nº 031/2026/MD/ALMT .

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 30 de janeiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO N° 237/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;



RESOLVE:

Designar o servidor MOISES FRANCISCO VIEIRA, matrícula nº 41077, para o exercício do(a) cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA, símbolo DSL-IV, a partir de 01/01/2026, de acordo com o Memorando nº 031/2026/MD/ALMT .

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 30 de janeiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO N° 233/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 02-01-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
49538	LÍDIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	ATL-I	UNIDADE ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 27 de janeiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO N° 122/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o servidor CLESSO BARROS DE ARRUDA, matrícula nº 26091, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO, símbolo GER , sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo(a) titular, o(a) servidor(a) CAROLINE GABRIELLE BRITO SANTA-NA NUNES, matrícula nº 40695, no período de 12/01/2026 a 21/01/2026, conforme Mem. nº 074/2026-SPOF, protocolo nº 2026591807048.



Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO N°. 240/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 20, incisos I a IV, observado o disposto no § 2º, inciso I e § 3º, inciso I do referido artigo da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019; artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 92/2020; Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações e Lei nº. 11.331, de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 14 de Abril de 2021 e Resolução Administrativa nº 28/2021, de 28 de junho de 2021; Decisão judicial exarada no bojo do processo nº. 0029277-96.2016.8.11.0041, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, o Senhor **JEAN FÁBIO DA SILVA**, portador do RG nº. 02904829-SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 317.716.881-49, matrícula funcional nº. 22962, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo, Classe "D", referência "10", com proventos integrais, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO**: contando com **37 (TRINTA E SETE) ANOS, 05 (CINCO) MESES e 15 (QUINZE) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, 13.670 **(TREZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA) DIAS TRABALHADOS**, no período de 01.11.1987 a 14.04.2025, data da CTC, **AVERBAÇÕES**: computada a averbação de tempo de serviço/contribuição prestado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**, no período de 03.10.1982 a 31.10.1987, perfazendo **05 (CINCO) ANOS e 27 (VINTE E SETE) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, 1.853 **(UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS) DIAS TRABALHADOS**, totalizando o tempo total de **42 (QUARENTA E DOIS) ANOS, 06 (SEIS) MESES e 13 (TREZE) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **15.523 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS) DIAS TRABALHADOS**, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, de acordo com o Parecer nº. 110/2025, da Procuradoria Geral, fls. nºs 154/210; Parecer Técnico nº. 029/2025/SCI, fls. nºs 214/229, em atenção ao Protocolo nº. 2025637837779, de 10.04.2025, contendo 01 (um) volume.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 03 de outubro de 2025.

(original assinado)

Deputado MAX RUSSI _____

_____**Presidente**

Deputado DR. JOÃO _____

_____**1º Secretário**

ATO N° 247/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas "e" e "m" e Parágrafo único;

RESOLVE:



Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 04/02/2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
42033	TATIANA MEDEIROS LOBO DE VASCONCELOS LIMA	SUPERINTENDENTE DA RADIO ASSEMBELIA	DSL-IV	SUPERINTENDÊNCIA DA RADIO ASSEMBLEIA

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI DEPUTADO DR. JOÃO

Presidente -ALMT 1º Secretário - ALMT

ATO N° 244/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade dos Atos administrativos, que concederam ao servidor JEAN FÁBIO DA SILVA, matrícula nº 22962, a indevida estabilidade excepcional no serviço público (Ato nº 396/1998) e a efetivação sem prévia aprovação em concurso público (Ato nº 027/1992), assim como os demais atos posteriores desses decorrentes ou equivalentes. Fica mantido o vínculo funcional do servidor, na situação em que se encontrar na carreira (Técnico Legislativo, Classe D, Nível 10), vedada a prática de novos atos viciados, como por exemplo a concessão de nova progressão de carreira. Conforme consta no processo judicial nº 10029277-96.2016.8.11.0041 e protocolo SGED nº 2026680878223.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 04 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI DEPUTADO DR. JOÃO

Presidente - ALMT 1º Secretário - ALMT

ATO N° 245/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade dos Atos administrativos, que concederam ao servidor RENATO VILLAÇA EPAMINONDAS, matrícula nº 26916, a indevida estabilidade excepcional no serviço público (Ato nº 496/2002) e a efetivação sem prévia aprovação em concurso público (Portaria nº 158/2002), assim como os demais atos posteriores desses decorrentes ou equivalentes. Fica mantido o vínculo funcional do servidor, na situação em que se encontrar na carreira (Analista Legislativo, Classe B, Nível 10), vedada a prática de novos atos viciados, como por exemplo a concessão de nova progressão de carreira. Conforme consta no processo judicial nº 0029909-25.2016.8.11.0041 e protocolo SGED nº 2026246735149.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 04 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI DEPUTADO DR. JOÃO



Presidente - ALMT 1º Secretário - ALMT

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO N° 1.487, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nortelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nortelândia, denominada Fazenda Jamaica, com área total para regularização de 247,6671 hectares (duzentos e quarenta e sete hectares, sessenta e seis ares e setenta e um centiares), da matrícula nº 3.900, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/12168, em nome de Nilso Cocco.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Jamaica, posse de Nilso Cocco, nos marcos LRLM-M-5289 a LRLM-M-5291;

II - a sul: divisa com a Fazenda Camargo, posse de Arrossensal Agropecuária e Industrial S/A, matrícula nº 3.468, nos marcos AVF-M-0009, AVF-M-0008 a AVF-M-0007;

III - a leste: divisa com a Fazenda Canarinho, posse de Valdir João Cocco, nos marcos LRLM-M-5291 a AVF-M-0009;

IV - a oeste: o com a Fazenda GL-III, posse de Luciano Rutili Guarda Lara, matrícula nº 3.329, nos marcos AVF-M-0007 a LRLM-M-5289.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.488, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Rosário Oeste.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Rosário Oeste, denominada Sítio Santa Maria, com área total para regularização de 55,8040 hectares (cinquenta e cinco hectares, oitenta ares e quarenta centiares), da matrícula nº 17.279, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/14426, em nome de Maria José Gonçalves.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Novo Mundo, posse de Nilza Mendes da Silva, nos marcos C0I-M-0589 a C0I-M-0590; II - a sul: divisa com o Rio Cuiabá, nos marcos C0I-P-5659, C0I-P-5660, C0I-P-5661, C0I-P-5662 a C0I-M-0585; III - a leste: divisa com o Rio Cuiabá, nos marcos C0I-M-0590 a C0I-P-5659; IV - a oeste: divisa com a Estância Pau Grande, posse



de Silvana Consuelo Santana dos Santos, nos marcos C0I-M-0585, C0I-M-0586 a C0I-M-0587, e divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos C0I-M-0587, C0I-M-0588 a C0I-M-0589.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.489, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nossa Senhora do Livramento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nossa Senhora do Livramento, da propriedade denominada Fazenda Gameleira, com área de 306,4759 (trezentos e seis hectares, quarenta e sete ares e cinquenta e nove centiares), matrícula nº 140.389, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/15530, em nome de Ademir Paulino da Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Gameleira, ocupante Ademir Paulino da Silva, nos marcos DGP-M-0818 a DGP-M-0813;

II - a sul: divisa com Gleba Sonho Meu, ocupante Edilberto Carvalho de Almeida, nos marcos GAIS-M-0674 a GAIS-M-0676, Sitio 4 Irmãos, ocupante Claudio do Carmo Oliveira de Souza, nos marcos GAIS-M-0676, GAIS-M-0677, GAIS-M-0671, GAIS-M-0672 a DGP-M-0821;

III - a leste: divisa com Sitio Chapadão, ocupante Simião Mariano do Nascimento, nos marcos DGP-M-0813, AJJ-M-3603, GAIS-V-1008, AJJ-M-4000, GAIS-V-1009 a AJJ-M-3605, Gleba Sonho Meu, ocupante Edilberto Carvalho de Almeida, nos marcos AJJ-M-3605, GAIS-M-0675 a GAIS-M-0674;

IV - a oeste: divisa com Fazenda São Rafael, de propriedade de Silmar de Souza Gonçalves, nos marcos DGP-M-0821, DGP-M-0820, DGP-M-0819 a DGP-M-0818.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.490, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santo Antônio do Leverger.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:



Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santo Antônio do Leverger, denominada Fazenda 4 Irmãos, com área total para regularização de 50,8650 hectares (cinquenta hectares, oitenta e seis ares e cinquenta centiares), da matrícula nº 8416, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº INTERMAT-PRO-2022/13755, de Annelisa Martini Moura.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos BI9-M-1115; BI9-P-6014; BI9-P-6015 a BI9-M-1107;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-040, nos marcos BI9-M-1107; BI9-P-5976; BI9-P-5977; BI9-P-5978; BI9-P-5979; BI9-P-5980; BI9-P-5981; BI9-P-5982; BI9-P-5983 a BI9-M-1108;

III - a leste: divisa com Rio Arica, nos marcos BI9-P-5985 a BI9-P-6013;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda São Pedro, posse de Clovis Cesar Moura, nos marcos BI9-M-1109; BI9-M-1110; BI9-M-1111; BI9-M-1112; BI9-M-1113 a BI9-M-1114.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.491, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de União do Sul.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de União do Sul, da propriedade denominada Fazenda Sol Nascente I, com área de 367,2873 (trezentos e sessenta e sete hectares, vinte e oito ares e setenta e três centiares), matrícula nº 20.679, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº INTERMAT-PRO-2022/19965, de André Hanisch de Souza.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rio Cascavel, nos marcos ALLX-P-0001, ALLX-P-0002, ALLX-P-0003, ALLX-P-0004, ALLX-P-0005, ALLX-P-0006, ALLX-P-0007, ALLX-P-0008, ALLX-P-0009, ALLX-P-0010, ALLX-P-0011, ALLX-P-0012, ALLX-P-0013, ALLX-P-0014, ALLX-P-0015, ALLX-P-0016, ALLX-P-0017, ALLX-P-0018, ALLX-P-0019, ALLX-P-0020, ALLX-P-0021, ALLX-P-0022, ALLX-P-0023, ALLX-P-0024, ALLX-P-0025, ALLX-P-0026, ALLX-P-0027, ALLX-P-0028, ALLX-P-0029, ALLX-P-0030, ALLX-P-0031, ALLX-P-0032, ALLX-P-0033, ALLX-P-0034 a ALLX-M-0004;

II - a sul: divisa com Estrada Municipal, nos marcos ALLX-M-0006 a ALLX-M-0008;

III - a leste: divisa com Fazenda Cantinho do Céu, ocupação de João Paulo Loyola Walendowsky, nos marcos ALLX-M-0004, ALLX-M-0005 a ALLX-M-0006;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Sol Nascente II, de propriedade de Chênia Hanisch de Souza, nos marcos ALLX-M-0008, ALLX-M-0007 a ALLX-P-0001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.492, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nossa Senhora do Livramento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nossa Senhora do Livramento, denominada Chácara João Lemes, com área total para regularização de 39,2976 hectares (trinta e nove hectares, vinte e nove ares e setenta e seis centiares), da matrícula nº 137.884, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº INTERMAT-PRO-2022/04320, de João Bosco de Miranda.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Antonio Bruno da Costa, nos marcos MIRA-M-0021 a CB4-M-0419, e divisa com Hélio Botelho do Prado, nos marcos CB4-M-0419, CB4-M-0418 a FCN-M-0069;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos MIRA-M-0016, MIRA-P-00313, MIRA-P-00314, MIRA-P-00315, MIRA-P-00316, MIRA-P-00317, MIRA-P-00318, MIRA-P-00319, MIRA-P-00320, MIRA-P-00321, MIRA-P-00322, MIRA-P-00323 a MIRA-P-00324;

III - a leste: divisa com Fazenda Três Irmãos, posse de Benedito Carlos de Assunção, nos marcos FCN-M-0069 a FCN-M-0068, e divisa com Benedito Francisco da Silva, nos marcos FCN-M-0068, MIRA-M-0019 a MIRA-M-0020, e divisa com Marcelo Carvalho Ribeiro, nos marcos MIRA-M-0020 a MIRA-M-0016;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos MIRA-M-00324 a MIRA-M-0023, e divisa com Fernando Carlos de Medeiros Miranda e Outros, nos marcos MIRA-M-0023 a MIRA-M-0018, e divisa com José Sestristi de Lima, nos marcos MIRA-M-0018 a MIRA-M-0021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.493, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:



Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, denominada Fazenda Santa Ana III, com área total para regularização de 188,9525 hectares (cento e oitenta e oito hectares, noventa e cinco ares e vinte e cinco centiares), da matrícula nº 11.435, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº INTERMAT-PRO-2024/09625 de André Parreira da Silva.

Parágrafo único. Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Santa Pedra Grande, posse de R.M.K. Agropecuária, nos marcos DP5-M-1354 a DP5-V-8392;

II - a sul: divisa com a Santa Ana II, Gleba A, posse de Agenor Daniel da Silva, nos marcos DP5-M-5987; DP5-M-5944; DP5-M-5994; DP5-M-5998; DP5-M-5931; DP5-M-5946; DP5-M-5988; DP5-M-5938; DP5-M-5939; DP5-M-5936 a DP5-M-5997;

III - a leste: divisa com a Santa Ana, posse de Lucineide Parreira Fraga, nos marcos DP5-V-8392; DP5-M-7152 a DP5-M-5987;

IV - a oeste: o com a Fazenda Encanto da Natureza, nos marcos DP5-M-5997 a DP5-M-1354.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.494, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Santo Antônio, com área total para regularização de 39,9150 hectares (trinta e nove hectares, noventa e um ares e cinquenta centiares), da matrícula nº 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/11587, em nome de Osmar Ferreira de Souza.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Título Angelo Panont, nos marcos E0E-M-0896 a GAW-M-2310;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-1007 a E0E-M-0961;

III - a leste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos DP5-M-5202; E0E-M-1008 a E0E-M-1007;

IV - a oeste: o com a Faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-010, nos marcos E0E-M-0961; E0E-V-0849; E0E-V-0850 a E0E-M-0896.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário



Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.495, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada Fazenda Fabiola II, com área total para regularização de 1.754,6543 hectares (mil, setecentos e cinquenta e quatro hectares, sessenta e cinco ares e quarenta e três centiares), da matrícula nº 4.187, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/18416, em nome de Dafine Giovana de Oliveira.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Estrada Vicinal 29, Prefeitura Municipal de Marcelândia, nos marcos JYLT-M-0003; ADR-M-1849 a JYLT-M-0001;

II - a sul: divisa com o Rio Ítrio Barbosa, nos marcos JYLT-V-0306; JYLT-V-0307; JYLT-V-0308; JYLT-V-0309; JYLT-V-0310; JYLT-V-0311; JYLT-V-0312; JYLT-V-0313; JYLT-V-0314; JYLT-V-0315; JYLT-V-0316; JYLT-V-0317; JYLT-V-0318; JYLT-V-0319; JYLT-V-0320; JYLT-V-0321; JYLT-V-0322; JYLT-V-0323; JYLT-V-0324; JYLT-V-0325; JYLT-V-0326; JYLT-V-0327; JYLT-V-0328; JYLT-V-0329; JYLT-V-0330; JYLT-V-0331; JYLT-V-0332; JYLT-V-0333; JYLT-V-0334; JYLT-V-0335; JYLT-V-0336; JYLT-V-0337; JYLT-V-0338; JYLT-V-0339; JYLT-V-0340; JYLT-V-0341; JYLT-V-0342; JYLT-V-0343; JYLT-V-0344; JYLT-V-0345; JYLT-V-0346; JYLT-V-0347; JYLT-V-0348; JYLT-V-0349; JYLT-V-0350; JYLT-V-0351; JYLT-V-0352; JYLT-V-0353; JYLT-V-0354; JYLT-V-0355; JYLT-V-0356; JYLT-V-0357; JYLT-V-0358; JYLT-V-0359; JYLT-V-0360; JYLT-V-0361; JYLT-V-0362; JYLT-V-0363; JYLT-V-0364; JYLT-V-0365; JYLT-V-0366; JYLT-V-0367; JYLT-V-0368; JYLT-V-0369; JYLT-V-0370; JYLT-V-0371; JYLT-V-0372; JYLT-V-0373; JYLT-V-0374; JYLT-V-0375; JYLT-V-0376; JYLT-V-0377; JYLT-V-0378; JYLT-V-0379; JYLT-V-0380; JYLT-V-0381; JYLT-V-0382; JYLT-V-0383; JYLT-V-0384; JYLT-V-0385; JYLT-V-0386; JYLT-V-0387; JYLT-V-0388; JYLT-V-0389; JYLT-V-0390; JYLT-V-0391; JYLT-V-0392; JYLT-V-0393; JYLT-V-0394; JYLT-V-0395; JYLT-V-0396; JYLT-V-0397; JYLT-V-0398; JYLT-V-0399; JYLT-V-0400; JYLT-V-0401; JYLT-V-0402; JYLT-V-0403; JYLT-V-0404; JYLT-V-0405; JYLT-V-0406; JYLT-V-0407; JYLT-V-0408; JYLT-V-0409; JYLT-V-0410; JYLT-V-0411; JYLT-V-0411; JYLT-V-0412; JYLT-V-0413; JYLT-V-0414; JYLT-V-0415; JYLT-V-0416; JYLT-V-0417; JYLT-V-0418; JYLT-V-0419 a JYLT-M-0004;

III - a leste: divisa com a Estrada Vicinal Nova República, Prefeitura Municipal de Marcelândia, nos marcos YLT-M-0001; ADR-M-1745 a JYLT-B-0006;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Fabiola I, posse de Fabiola Soffa Borin, nos marcos JYLT-M-0004; JYLT-M-0013, JYLT-M-0012; JYLT-M-0009 a JYLT-M-0003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



RESOLUÇÃO N° 1.496, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Gaúcha do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Gaúcha do Norte, denominada Fazenda Carolina, com área total para regularização de 321,3227 hectares (trezentos e vinte e um hectares, trinta e dois ares e vinte e sete centiares), da matrícula nº 22.346, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº INTERMAT-PRO-2023/09213 de Rosemeire Nantes da Silva Moitinho.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Agropecuária São José do Kurizevu, posse de Osório de Almeida Nascimento Costa, nos marcos CZI-M-9513 a D88-M-2246;

II - a sul: divisa com a Fazenda 4R, posse de Ruyter Nantes da Silva, nos marcos D88-M-2245 a D88-M-2247;

III - a leste: divisa com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, posse de Espólio de Alonso Severino da Silva, matrícula nº 4.278, nos marcos D88-M-2246 a D88-M-2245;

IV - aoeste: o com a Fazenda Flor da Serra I, posse de Renir Lino Vian, nos marcos D99-M-2247 a CZI-M-9513.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.497, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Gaúcha do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Gaúcha do Norte, denominada Fazenda Clarão da Lua, com área total para regularização de 357,9310 hectares (trezentos e cinquenta e sete hectares, noventa e três ares e dez centiares), da matrícula nº 2.369, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº INTERMAT-PRO-2022/16912 de Beno Guilherme Ziech.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Rancho Coração, posse de César Icarus, nos marcos G25-M-0677; AMR-M-4119 a AMR-M-4120.

II - a sul: divisa com a Fazenda Bambual, posse de Dédalo Amadeo, nos marcos G25-V-0636 a G25-V-0635 e divisa com a Fazenda Lagoão, posse de Erasto Vera, nos marcos AMR-M-2229; AMR-M-2230 a AMR-M-2231 e divisa com a Fazenda Alvorada, posse de Ulisses Sebastian, nos marcos AMR-M-2231 a AMR-M-2232.



II - a leste: divisa com Rio Koluene, nos marcos AMR-M-4120; G25-P-1074; G25-P-1073; G25-P-1072; G25-P-1071; G25-P-1069 a G25-P-1068.

III - a oeste: divisa com a Fazenda Alvorada, posse de Ulisses Sebastian, nos marcos AMR-M-2232; AMR-M-4106; AMR-M-4107 a AMR-M-4108 e divisa com a Estrada Municipal Edmar Kurt Ziech, nos marcos G25-M-0674; G25-M-0675; G25-M-0676 a G25-M-0677.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.498, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, da propriedade denominada **Fazenda Vitória**, com área de **837,5131** (oitocentos e trinta e sete hectares, cinquenta e um ares e trinta e um centiares), matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTER-MAT), sob nº **INTERMAT-PRO-2023/00623**, em nome de **Patrícia de Figueiredo Vilela Victório**.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Primavera, de ocupação de Juliano Mendonça Araujo, nos marcos DN3-M-4865, DN3-M-4845 a DN3-M-5033;

II - a sul: divisa com, Fazenda Belvedere II, de ocupação de Eliandro Estorari Silva, nos marcos DN3-M-4844, AQQ-M-1716, AQQ-M-1715 a DN3-M-4854, Margem esquerda do Córrego sem Denominação, nos marcos DN3-M-4854, DN3-P-20790, DN3-P-20791, DN3-P-20792, DN3-P-20793, DN3-P-20794, DN3-P-20795, DN3-P-20796, DN3-P-20797, DN3-P-20798, DN3-P-20799, DN3-P-20800, DN3-P-20801, DN3-P-20802, DN3-P-20803, DN3-P-20804, DN3-P-20805, DN3-P-20806, DN3-P-20807, DN3-P-20808, DN3-P-20809, DN3-P-20810, DN3-P-20811, DN3-P-20812, DN3-P-20813, DN3-P-20814, DN3-P-20815, DN3-P-20816, DN3-P-20817, DN3-P-20818, DN3-P-20819, DN3-P-20820, DN3-P-20821, DN3-P-20822, DN3-P-20823, DN3-P-20824, DN3-P-20825, DN3-P-20826, DN3-P-20827, DN3-P-20828, DN3-P-20829, DN3-P-20830, DN3-P-20831, DN3-P-20832, DN3-P-20833, DN3-P-20834, DN3-P-20835, DN3-P-20836, DN3-P-20837, DN3-P-20838, DN3-P-20839, DN3-P-20840, DN3-P-20841, DN3-P-20842, DN3-P-20843, DN3-P-20844, DN3-P-20845, DN3-P-20846, DN3-P-20847, DN3-P-20848, DN3-P-20849, DN3-P-20850, DN3-P-20851, DN3-P-20852, DN3-P-20853, DN3-P-20854, DN3-P-20855, DN3-P-20856, DN3-P-20857, DN3-P-20858, DN3-P-20859, DN3-P-20860, DN3-P-20861, DN3-P-20862, DN3-P-20863, DN3-P-20864, DN3-P-20865, DN3-P-20866, DN3-P-20867, DN3-P-20868, DN3-P-20869, DN3-P-20870, DN3-P-20871, DN3-P-20872 a DN3-M-4863;

III - a leste, divisa com, Fazenda Rio Brilhante, de ocupação de Flávia de Figueiredo Vilela Camilotti, nos marcos, DN3-M-5033, DN3-M-5051, DN3-M-4867, DN3-M-4860 a DN3-M-4861, Fazenda Bethânia, de ocupação de José Vilela Júnior, nos marcos DN3-M-4861, DN3-M-5047, DN3-M-5036 a DN3-M-4844;



IV - a oeste, divisa com, Fazenda Jacarandá, de ocupação de Vanessa de Figueiredo Vilela Araujo, nos marcos DN3-M-4863, DN3-M-5046, DN3-M-5040 a DN3-M-4865.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.499, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada Sítio LF II, com área total para regularização de 45,8249 hectares (quarenta e cinco hectares, oitenta e dois ares e quarenta e nove centiares), da matrícula nº 4238, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2021/02765, em nome de Rosangela Aparecida Machado.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Sítio Cascavel, posse de Maikon Jorge Fiabane, nos marcos ALLX-M-0261 a ALLX-M-0260;

II - a sul: divisa com a Fazenda L F, posse de Leandro Fiabane, nos marcos ALLX-M-0191 a ALLX-M-0194;

III - a leste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos ALLX-M-0260 a ALLX-M-0191;

IV- a oeste: divisa com Córrego Lambari, nos marcos ALLX-P-1703; ALLX-P-1704; ALLX-P-1705 a ALLX-M-0261.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.499, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada Sítio LF II, com área total para regularização de 45,8249 hectares (quarenta e cinco hectares, oitenta e dois ares e quarenta e nove centiares), da matrícula nº 4238, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2021/02765, em nome de Rosangela Aparecida Machado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2026 • ANO XI | N° 1972



Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

- I - a norte: divisa com Sítio Cascavel, posse de Maikon Jorge Fiabane, nos marcos ALLX-M-0261 a ALLX-M-0260;
- II - a sul: divisa com a Fazenda L F, posse de Leandro Fiabane, nos marcos ALLX-M-0191 a ALLX-M-0194;
- III - a leste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos ALLX-M-0260 a ALLX-M-0191;
- IV - a oeste: divisa com Córrego Lambari, nos marcos ALLX-P-1703; ALLX-P-1704; ALLX-P-1705 a ALLX-M-0261.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.500, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santa Rita do Trivelato.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato, da propriedade denominada Fazenda Virgínia - Parte C, com área de 122,2957 (cento e vinte e dois hectares, vinte e nove ares e cinquenta e sete centiares), matrícula nº 13.531, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/05006, em nome de Juliana Baldo Nogueira.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

- I - a norte: divisa com Ribeirão Beija Flor - Margem direita, nos marcos AQA-V-3652, AQA-V-3653 a AQA-M-4524;
- II - a sul: divisa com Fazenda 3B, de posse de Wilson Roberto Baldo, nos marcos AQA-M-4527 a AQA-V-3540;
- III - a leste: divisa com Fazenda Virgínia - Parte A, de posse de Juliana Baldo Nogueira, nos marcos AQA-M-4524, AQA-M-4525, AQA-M-4526 a AQA-M-4527;
- IV - a oeste: divisa com Ribeirão Beija Flor, nos marcos AQA-V-3540, AQA-V-3541, AQA-V-3542, AQA-V-3543, AQA-V-3544, AQA-V-3545, AQA-V-3546, AQA-V-3547, AQA-V-3548, AQA-V-3549, AQA-V-3550, AQA-V-3551, AQA-V-3552, AQA-V-3553, AQA-V-3554, AQA-V-3555, AQA-V-3556, AQA-V-3557, AQA-V-3558, AQA-V-3559, AQA-V-3560, AQA-V-3561, AQA-V-3562, AQA-V-3563, AQA-V-3564, AQA-V-3565, AQA-V-3566, AQA-V-3567, AQA-V-3568, AQA-V-3569, AQA-V-3570, AQA-V-3571, AQA-V-3572, AQA-V-3573 -V-3574, AQA-V-3575, AQA-V-3576, AQA-V-3577, AQA-V-3578, AQA-V-3579, AQA-V-3580, AQA-V-3581, AQA-V-3582, AQA-V-3583, AQA-V-3584, AQA-V-3585, AQA-V-3586, AQA-V-3587, AQA-V-3588, AQA-V-3589, AQA-V-3590, AQA-V-3591, AQA-V-3592, AQA-V-3593, AQA-V-3594, AQA-V-3595, AQA-V-3596, AQA-V-3597, AQA-V-3598, AQA-V-3599, AQA-V-3600, AQA-V-3601, AQA-V-3602, AQA-V-3603, AQA-V-3604, AQA-V-3605, AQA-V-3606, AQA-V-3607, AQA-V-3608, AQA-V-3609, AQA-V-3610, AQA-V-3611, AQA-V-3612, AQA-V-3613, AQA-V-3614, AQA-V-3615, AQA-V-3616, AQA-V-3617, AQA-V-3618, AQA-V-3619, AQA-V-3620, AQA-V-3621, AQA-V-3622, AQA-V-3623, AQA-V-3624, AQA-V-3625, AQA-V-3626, AQA-V-3627, AQA-V-3628, AQA-V-3629, AQA-V-3630, AQA-V-3631, AQA-V-3632, AQA-V-3633, AQA-V-3634, AQA-V-3635, AQA-V-3636, AQA-V-3637, AQA-V-3638, AQA-V-3639, AQA-V-3640, AQA-V-3641, AQA-V-3642, AQA-V-3643, AQA-V-3644, AQA-V-3645, AQA-V-3646, AQA-V-3647, AQA-V-3648, AQA-V-3649, AQA-V-3650, AQA-V-3651 a AQA-V-3652.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.501, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Diamante, com área total para regularização de 359,5391 hectares (trezentos e cinquenta e nove hectares, cinquenta e três ares e noventa e um centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2025/05018, em nome de Paulo Prudente Polizel.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Guatambú, posse de Ana Luiza Junqueira Vilela Viacava, nos marcos DN3-M-0434; DN3-M-5108 a DN3-M-0761;

II - a sul: divisa com a Fazenda Graça de Deus, posse de Paulo Sérgio Polizel, nos marcos DN3-M-4687; DN3-M-4689 a DN3-V-3772;

III - a leste: divisa com a Associação de Desenvolvimento Sustentável da gleba divisa - ADSGLEDI, representada pelo presidente da associação Amado Santos, nos marcos DN3-M-0761; DN3-M-0766; DN3-M-0507; DN3-M-0754; DN3-M-0762; DN3-M-0756; DN3-M-0549 a DN3-M-4687;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Bacuri, posse de Ana Paula Junqueira Vilela Carneiro Vianna, nos marcos DN3-V-3772 a MTMT-M-0412 e divisa com a Fazenda Guatambú, posse de Ana Luiza Junqueira Vilela Viacava, nos marcos MTMT-M-0412; DN3-M-2230 a DN3-M-0434.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.502, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Itiquira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:



Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Itiquira, denominada Fazenda Maringá, com área total para regularização de 300,1458 hectares (trezentos hectares, quatorze ares e cinquenta e oito centiares), da matrícula nº 6912, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso -INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/12668, em nome de Marcelo Martinelli Corazza.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

- I - a norte: divisa com a Fazenda São Pedro, nos marcos AWD-P-U021; AWD-M-5268 a AWD-M-5462;
- II - a sul: divisa com a Fazenda Maringá, nos marcos AWD-M-7171 a AWD-M-7170;
- III - a leste: divisa com a Fazenda Oliveira, nos marcos AWD-M-5462 a AWD-M-7171;
- IV - a oeste: divisa com a Cabeceira da Tapera (MD) Jusante, nos marcos AWD-V-8149; AWD-P-T855; AWD-P-T856; AWD-P-T857; AWD-P-T858; AWD-P-T859; AWD-P-T860; AWD-P-T861; AWD-P-T862; AWD-P-T863 a AWD-P-T864.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.503, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Acorizal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Acorizal, denominada Estância 2R - Gleba A e B, com área total para regularização de 157,7280 hectares (cento e cinquenta e sete hectares, setenta e dois ares e oitenta centiares), sendo Área A com 14,7684 hectares, da matrícula nº 60.508, e Área B com 142,9596 hectares, da matrícula nº 60.508, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2021/01654, em nome de Renata Arana Silva.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

- I - Estância 2R - Gleba A - área de 14,7684 ha - matrícula nº 60.508:
 - a) norte: divisa com a Estrada Municipal Chapeu do Sol, nos marcos CME-M-0404 a CME-M-0405;
 - b) a sul: divisa com a Estância 2R, posse de Renata Arana Silva, nos marcos CME-M-0406 a BZX-M-1666;
 - c) a leste: divisa com Sítio do Camilo, posse de Camilo Vicente da Cruz, nos marcos CME-M-0405 a CME-M-0406;
 - d) a oeste: divisa com a Estrada Municipal Chapeu do Sol, nos marcos BZX-M-1666; CME-M-0399; CME-M-0400; CME-M-0401; CME-M-0402; CME-M-0403 a CME-M-0404;
- II - Fazenda São Tomas - Gleba B - área de 142,9596 ha - matrícula nº 60.508:
 - a) a norte: divisa com Estância 2R, posse de Renata Arana Silva, nos marcos BZX-M-1666 a CME-M-0406;
 - b) a sul: divisa com Claudete Lazara de Oliveira Borges, nos marcos BZX-M-1659 a BZX-M-1660 e divisa com o Sítio São Sebastião, posse de Hamilton Francisco Neves, nos marcos BZX-M-1660 a BZX-M-1661;



c) a leste: divisa com Sítio Camilo, posse de Camilo Vicente da Cruz, nos marcos CME-M-0406; CME-M-0407; CME-M-0408; CME-M-0409; CME-M-0410; CME-M-0411; CME-M-0412; CME-M-0413; CME-M-0414; CME-M-0415; CME-M-0416; CME-M-0417; BZX-M-1654; BZX-M-1655; BZX-M-1656; BZX-M-1657; BZX-M-1658 a BZX-M-1659;

d) a oeste: divisa com Sítio Cachoeira de Pau, posse de Adão Amelio Messias, nos marcos BZX-M-1661; BZX-M-1662; BZX-M-1663; BZX-M-1664; BZX-M-1665 a BZX-M-1666.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.505, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alto Araguaia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alto Araguaia, denominada Fazenda Ranchinho II, com área total para regularização de 2.340,4852 hectares (dois mil, trezentos e quarenta hectares, quarenta e oito ares e cinquenta e dois centiares), da matrícula nº 16.475, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2025/02676, em nome de Sônia Marisa da Silva Eugênio.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Ranchinho I, posse de Augusto Carlos Fernandes Alves, nos marcos AAU-M-5692, AAU-M-5693; AAU-M-5695 a AOR-M-2579;

II - a sul: divisa com a Fazenda São Pedro, posse de Cristiane Luzia Possignolo Giraldelli, nos marcos ALF-M-3108; ALF-P-10656; ALF-P-1055; ALF-P-10654; ALF-P-10653; ALF-P-10652; ALF-P-10651; ALF-P-10650; ALF-P-10649; ALF-P-10648; ALF-P-10647; ALF-P-10646; ALF-P-10645; ALF-P-10644; ALF-P-10643; ALF-P-10642; ALF-P-10641; ALF-P-10640; ALF-P-10639; ALF-P-10638; ALF-P-10637; ALF-P-10636; ALF-P-10635; ALF-P-10634; ALF-P-10632; ALF-P-10631; ALF-P-10630; ALF-P-10629; ALF-P-10628; ALF-P-10627; ALF-P-10626; ALF-P-10625; ALF-P-10623; ALF-P-10622; ALF-P-10621; ALF-P-10620; ALF-P-10619; ALF-P-10618 a ALF-P-10617;

III - a leste: divisa com a Fazenda Desbarrancado I, posse de Edilson Francisco Nunes, nos marcos AOR-M-2579; AAU-P-19670; AAU-P-19671; AAU-P-19672; AAU-P-19673; AAU-P-19674; AAU-P-19675; AAU-P-19676; AAU-P-19677; AAU-P-19678; AAU-P-19679; AAU-P-19680; AAU-P-19681; AAU-P-19682; AAU-P-19683; AAU-P-19684; AAU-P-19685; AAU-P-19686; AAU-P-19687; AAU-P-19688; AAU-P-19689; AAU-P-19690; AAU-P-19691; AAU-P-19692; AAU-P-19693; AAU-P-19694; AAU-P-19695; AAU-P-19696; AAU-P-19697; AAU-P-19698; AAU-P-19699 a AAU-P-19700;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Ranchinho III, posse de Geraldo Magela Fernandes Alves, nos marcos ALF-P-10617; AAU-M-5690 a AAU-M-5692.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 2026.



Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.507, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, da propriedade denominada Fazenda Santa Maria, com área de **317,7438** (trezentos e dezessete hectares, setenta e quatro ares e trinta e oito centiares), matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso -INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/05666, em nome de Rafael Gustinelli Danelon.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda São Benedito, de propriedade de Marcos Gustinelli, nos marcos DN3-M-3165 a RPOS-M-0409, Fazenda Teles Pires de propriedade de Roal Representações Comerciais e Loteamentos Ltda, nos marcos RPOS-M-0409 a RPOS-M-0408;

II - a sul: divisa com Rio Teles Pires, nos marcos RPOS-M-0406, ALO-P-0547, ALO-P-0548, ALO-P-0549, ALO-P-0550 a DN3-M-2129;

III - a leste: divisa com Fazenda Teles Pires, de propriedade de Roal Representações Comerciais e Loteamentos Ltda, nos marcos RPOS-M-0408 a RPOS-M-0406;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Teles Pires, de propriedade de Dener Barbosa Mocelin, nos marcos DN3-M-2129 a DN3-M-3165.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.508, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra localizada no Município de Gaúcha do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Município de Gaúcha do Norte, da propriedade denominada Fazenda Camila DV II, com área de 188,6402 (cento e oitenta e oito hectares, sessenta e quatro ares e dois centiares), matrícula nº 22.746, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/11014, em nome de Lucas Giongo Souza.



Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

- I - a norte: divisa com Fazenda Camila, ocupação de Giongo Imóveis, nos marcos CMO-V-A3947 a CMO-M-1229;
- II - a sul: divisa com Fazenda Camila, ocupação de Giongo Imóveis, nos marcos CMO-M-1230 a CMO-M-1231;
- III - a leste: divisa com Fazenda Camila, ocupação de Giongo Imóveis, nos marcos CMO-M-1229 a CMO-M-1230;
- IV - a oeste: divisa com Córrego Pindaibão, nos marcos CMO-M-1231, CMO-V-3931, CMO-V-3932, CMO-V-3933, CMO-V-3934, CMO-V-3935 CMO-V-3936, CMO-V-3937, CMO-V-3938, CMO-V-3939, CMO-V-3940, CMO-V-3941, CMO-V-3942, CMO-V-3943, CMO-V-3944, CMO-V-3945, CMO-V-3946 a CMO-V-A3947.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.509, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Cuiabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Cuiabá, da propriedade denominada Fazenda São Júlio IV, com área total de **690,5870** (seiscentos e noventa hectares, cinquenta e oito ares e setenta centiares), sendo Área A com 81,8758 (oitenta e um hectares, oitenta e sete ares e cinquenta e oito centiares) e Área B com 608,7112 (seiscentos e oito hectares, setenta e um ares e doze centiares), matrícula nº 124.945, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/07216, em nome de Edney da Silva Gasques.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - Fazenda São Júlio IV - Área A:

- a) a norte: divisa com Fazenda São Júlio - III, ocupação de Júlio Cesar de Almeida Braz, nos marcos A0R-M-3082 a A0R-M-3454, Fazenda São Júlio - I, ocupação de Erivelto da Silva Gasques, nos marcos A0R-M-3454 a A0R-M-5382;
- b) a sul: divisa com Rodoanel e Fazenda Aricá Assú- I, II, III e IV, ocupação de Mateus Salaviero, no marco A0R-M-5384;
- c) a leste: divisa com Rodoanel, nos marcos A0R-M-5382, A0R-V-10327, A0R-V-10328, A0R-V-10329, A0R-V-10330, A0R-V-10331, A0R-V-10332 a A0R-M-5384;
- d) a oeste: divisa com **Fazenda Aricá Assú- I, II, III e IV, ocupação de Mateus Salaviero, nos marcos** A0R-M-5384, B6J-M-2102, B6J-M-2136, B6J-M-2179 a A0R-M-3081, Chácara Souza, ocupação de Criativa Comércio de Utensílios do Lar Ltda, nos marcos A0R-M-3081 a A0R-M-3082;

II - Fazenda São Júlio IV - Área B:

- a) a norte: divisa com Fazenda São Júlio - I, ocupação de Erivelto da Silva Gasques, nos marcos A0R-V-10340, A0R-M-5383 a A0R-M-3457, Fazenda São Júlio - II, ocupação de Sidney Gasques Bordone, nos marcos A0R-M-3457 a A0R-P-7387;



b) a sul: divisa com Rio Aricá - Açú, nos marcos A0R-P-7484, A0R-P-7485, A0R-P-7486, A0R-P-7487, A0R-P-7488, A0R-P-7489, A0R-P-7490, A0R-P-7491, A0R-P-7492, A0R-P-7493, A0R-P-7494, A0R-P-7495, A0R-P-7496, A0R-P-7497, A0R-P-7498, A0R-P-7499, A0R-P-7500, A0R-P-7501, A0R-P-7502, A0R-P-7503 a A0R-M-1707;

c) a leste: divisa com Rio Aricá - Açú, nos marcos A0R-P-7387, A0R-P-7388, A0R-P-7389, A0R-P-7390, A0R-P-7391, A0R-P-7392, A0R-P-7393, A0R-P-7394 A0R-P-7395, A0R-P-7396, A0R-P-7397, , A0R-P-7398, A0R-P-7399, A0R-P-7400, A0R-P-7401, A0R-P-7402, A0R-P-7403, A0R-P-7404, A0R-P-7405, A0R-P-7406, A0R-P-7407, , A0R-P-7408, A0R-P-7409, A0R-P-7410, A0R-P-7411, A0R-P-7412, A0R-P-7413, A0R-P-7414, A0R-P-7415, A0R-P-7416, A0R-P-7417, , A0R-P-7418, A0R-P-7419, A0R-P-7420, A0R-P-7421, A0R-P-7422, A0R-P-7423, A0R-P-7424, A0R-P-7425, A0R-P-7426, A0R-P-7427, A0R-P-7428, A0R-P-7429, A0R-P-7430, A0R-P-7431, A0R-P-7432, A0R-P-7433, A0R-P-7434, A0R-P-7435, A0R-P-7436, A0R-P-7437, A0R-P-7438, A0R-P-7439, A0R-P-7440, A0R-P-7441, A0R-P-7442, A0R-P-7443, A0R-P-7444, A0R-P-7445, A0R-P-7446, A0R-P-7447, A0R-P-7448, A0R-P-7449, A0R-P-7450, A0R-P-7451, A0R-P-7452, A0R-P-7453, , A0R-P-7454, A0R-P-7455, A0R-P-7456, A0R-P-7457, A0R-P-7458, A0R-P-7459, A0R-P-7460, A0R-P-7461, A0R-P-7462, A0R-P-7463, A0R-P-7464, A0R-P-7465, A0R-P-7466, A0R-P-7467, A0R-P-7468, A0R-P-7469, A0R-P-7470, A0R-P-7471, A0R-P-7472, A0R-P-7473, A0R-P-7474, A0R-P-7475, A0R-P-7476, A0R-P-7477, A0R-P-7478, A0R-P-7479, A0R-P-7480, A0R-P-7481, A0R-P-7482, A0R-P-7483 a A0R-P-7484;

d) a oeste: divisa com, Rio Aricazinho, nos marcos A0R-M-1707, A0R-P-7504, A0R-P-7505, A0R-P-7506, A0R-P-7507, A0R-P-7508, A0R-P-7509, A0R-P-7510, A0R-P-7511, A0R-P-7512, A0R-P-7513, A0R-P-7514, A0R-P-7515, A0R-P-7516, A0R-P-7517, A0R-P-7518, A0R-P-7519, A0R-P-7520, A0R-P-7521, A0R-P-7522, A0R-P-7523, A0R-P-7524, A0R-P-7525, A0R-P-7526, A0R-P-7527, A0R-P-7528, A0R-P-7529, A0R-P-7530, A0R-P-7531, A0R-P-7532, A0R-P-7533 a A0R-M-3223, Fazenda Rio Aricá, Espólio de Osvaldo Reiners, nos marcos A0R-M-3223, AAU-M-4467, AAU-M-4461 a AAU-M-4464, Fazenda Serafina, Espólio de Benedita Serafina de Carvalho Reiners, nos marcos AAU-M-4464, AAU-M-4460, AAU-M-4459, A0R-M-3079 a A0R-M-5385, Rodoanel, nos marcos A0R-M-5385, A0R-V-10333, A0R-V-10334 , A0R-V-10335 , A0R-V-10336 , A0R-V-10337 , A0R-V-10338 , A0R-V-10339 a A0R-V-10340.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.510, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santa Rita do Trivelato.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato, denominada Fazenda Pedroso II, com área total para regularização de 96,0112 hectares (noventa e seis hectares, um are e doze centiares), da matrícula nº 13.531, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/03487, em nome de Ivonete de Araújo Novais Bezerra Pedroso.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:



I - a norte: divisa com a Fazenda Cabeceira do Ouro II, nos marcos A99-M-1915 a A99-M-1919, e divisa com a Fazenda Pedroso III, nos marcos A99-M-1919 a A99-M-1910;

II - a sul: divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual, nos marcos A99-M-1909; A99-M-1846, A99-M-1844, A99-M-1841 a A99-M-1840;

III - a leste: divisa com a Fazenda Pedroso III, nos marcos A99-M-1910 a A99-M-1909;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Cabeceira do Ouro I, nos marcos A99-M-1838 a A99-M-1915.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.504, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Rosário Oeste.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Rosário Oeste, denominada Fazenda Santa Laura I, com área total para regularização de 430,8165 hectares (quatrocentos e trinta hectares, oitenta e um ares e sessenta e cinco centiares), da matrícula nº 21775, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/15485, em nome de Rodrigo Silva Pereira e Cesar Cardoso Pereira Filho.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Morro Velho, posse de Wilson Jose de Sousa, nos marcos CM7-M-3950 a DGP-M-1747;

II - a sul: divisa com a Fazenda Água Mansa, posse de Ido Otavio Zimmerann, nos marcos DGP-M-1425 a CM7-M-3949;

III - a leste: divisa com faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos DGP-M-1747; DGP-V-1118; DGP-V-1119; DGP-V-1120; DGP-V-1121; DGP-V-1122 a DGP-V-1123 e divisa com o Córrego Piavinha, nos marcos DGP-M-1963; DGP-P-2961; DGP-P-2966; DGP-P-2968; DGP-P-2974; DGP-V-1129; DGP-V-1148; DGP-V-1153; DGP-V-1163; DGP-V-1173; DGP-V-1181; DGP-V-1189; DGP-V-1197; DGP-V-1207; DGP-V-1215; DGP-V-1222; DGP-V-1229; DGP-V-1241 a DGP-M-1425;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Santa Laura, posse de Cesar Cardoso Pereira, nos marcos CM7-M-3949 a CM7-M-3950.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 046/2024/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo:

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 046/2024/SCCC/ALMT

Contratada: Doannytur Agência de Viagens & Turismo Ltda - EPP

Objeto: Primeiro termo de apostilamento de reajuste de 5,17% da prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motorista) devidamente habilitada com franquia de km diário.

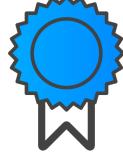
Valor: R\$ 4.537.645,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Assinatura: Mesa Diretora – 03/02/2026

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Dr. João

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Wed Feb 04 22:30:45 UTC 2026
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)